



**TA Nº 022/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO nº 036/2019 QUE ENTRE SI FIRMAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG E MARLIANE SILVA SOUSA - EPP, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, representada por sua Diretora Geral Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro Wellington Matos de Lima, brasileiro, casado, economista, RG 742239 – SSP-DF, CPF 372.182.201-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **MARLIANE SILVA SOUSA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 44, S/N, Quadra 41, Lote 03, Galpão 03, Jardim Bela Vista, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.912-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.923.674/0001-87, neste ato representada por sua Representante Legal **Marliane Silva Sousa**, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 4924744-2ª via PC/GO, inscrita no CPF sob o nº 016.281.971-45, residente e domiciliada em Aparecida de Goiânia-GO, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o Presente Termo Aditivo ao CPS-CF nº 036/2019, Processo SEI nº 201900058001792, mediante as cláusulas e condições seguintes:



## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento aditar o Contrato de Prestação de Serviço com Fornecimento nº 036/2019, em sua CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### **“CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

*Este contrato terá vigência prorrogada por 04 (quatro) meses, a partir de 16/04/2020, em atendimento ao Despacho nº 21/2020 – GAD (000012480648), ressalvado o prazo de garantia do serviço continua sendo de 12 (doze) meses.”*

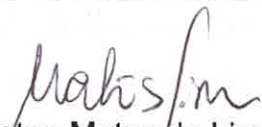
## CLÁUSULA SEGUNDA


Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 13 de abril de 2020.

  
Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado  
Diretora Geral - OVG

  
Wellington Matos de Lima  
Diretor Adm/Financeiro-OVG

  
Marliane Silva Sousa

MARLIANE SILVA SOUSA - EPP

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF - CPF -